



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá, certifico a quem possa interessar e em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da constituição federal) que, nesta data, fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 24, 05, 2019

Secretário de Administração

LEI Nº 626/2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2019"

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de XAMBIOÁ, para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita e fixa a Despesa em \$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	34.938.100,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.471.310,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	113.960,00
RECEITA DE SERVICOS	51.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.997.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.167.300,00
OPERACOES DE CREDITO	256.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.911.300,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	(4.405.400,00)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(4.405.400,00)
TOTAL DA RECEITA	33.700.000,00

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.600.000,00
Judiciária	535.000,00
Administração	3.608.270,00
Segurança pública	15.000,00
Assistência Social	2.478.000,00
Previdência social	700.000,00
Saúde	5.597.000,00
Educação	9.696.730,00
Cultura	75.000,00
Urbanismo	2.599.000,00
Habitação	27.000,00
Saneamento	290.000,00
Gestão ambiental	1.637.000,00
Agricultura	460.000,00
Comércio e serviços	1.085.000,00
Energia	450.000,00
Transporte	1.662.000,00
Desporto e lazer	375.000,00
Encargos especiais	590.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.700.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	28.653.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.265.120,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.387.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.827.000,00
INVESTIMENTOS	4.463.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

INVERSÕES FINANCEIRAS	14.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.700.000,00

Art. 4º) Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - abrir Créditos suplementares até o limite de 70 % do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Art. 5º) As receitas e as despesas públicas municipais serão orçadas segundo os preços vigente na época da elaboração orçamentária, projetadas para o ano de 2019, podendo o Executivo Municipal, proceder correção mensal dos seus respectivos valores, mediante a acumulação do (a) no período, desde que:

- I – se justifique a necessidade da atualização;
- II – não ultrapasse o índice oficial de variação de preços.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, 24 de janeiro de 2019.

Patrícia Evelin
CPF: 767.931.211-04
Prefeita Municipal de Xambioá

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal